LEI Nº 2453
DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de R$ 769.820,00 (setecentos e sessenta e nove mil e oitocentos e vinte reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.10 - Secretaria Municipal de Saúde
02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna
10.302.1002.2019 - Manutenção do Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
271	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.30	5.312	300.000,00
274	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.36	5.312	58.500,00
278	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	5.312	300.000,00
			SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**658.500,00**

II - 02.13 - Secretaria Municipal de Assistência Social
02.13.06 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.4002.2059 - Manutenção dos CRAS, I, II e II

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
603	02.13.06	08.244.4002.2059	3.3.90.30	2.500	20.000,00
604	02.13.06	08.244.4002.2059	3.3.90.36	2.500	60.000,00
605	02.13.06	08.244.4002.2059	3.3.90.39	2.500	31.320,00
			SUB-TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**111.320,00**

TOTAL DOS CRÉDITOS ABERTOS	**769.820,00**

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** no valor de R$ 769.820,00 (setecentos e sessenta e nove mil e oitocentos e vinte reais) nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. Parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:

				Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação					
Ficha	**1.000.00.00**		**RECEITAS CORRENTES**		
	1.718.99.00		**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**		
	1.718.99.11		**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO-PRINC**		
173	1.718.99.11		Recursos para combate ao Coronavirus	5.312	658.500,0
	1.728.01.90		**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS**		
	1.728.01.91		**OUTRAS TRANSF. DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		
117	1.728.01.91		Transferência CRAS	2.500	111.320,0
			TOTAL DOS RECURSOS		**769.820,0**

Art. 4º - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/00, pois não tem caráter continuado.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art.16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 05 de outubro de 2021.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração